



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 6 de março de 2013



Série

Número 46

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 46/2013

Designa o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa França Gomes, e delega todas as competências atribuídas à chefe de gabinete a Licenciada Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim.

Aviso n.º 77/2013

Lista de antiguidade dos funcionários da carreira de inspeção.

Édito n.º 3/2013

Projeto apresentado pela EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, para o estabelecimento de uma Linha Aérea a 60 KV, com 1,24 km de comprimento, de ligação entre a Subestação da Calheta e o apoio n.º 4, da Linha Calheta - Vitória, a que se refere o Processo n.º 003/2013/IE.SP.L.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso n.º 78/2013

Abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Património (DRPA) da Secretaria Regional do Plano e Finanças (SRF).

Aviso n.º 79/2013

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Património (DRPA) da Secretaria Regional do Plano e Finanças (SRF).

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Retificação n.º 3/2013

Retifica o aviso da Secretaria Regional de Educação e Recursos Humanos, publicado no Jornal Oficial II série n.º 37, II série, página 03, de 21 de fevereiro de 2013.

Aviso n.º 80/2013

Autoriza as contratações dos docentes do 1.º ciclo do ensino básico, dos grupos de vários estabelecimentos de ensino, para exercerem funções docentes, no ano escolar 2012/2013.

Aviso n.º 81/2013

Autoriza as celebrações dos contratos a termo resolutivo em regime de acumulação, dos vários docentes, para exercerem funções na Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia, com início a 01/09/2012 e termo a 31/07/2013.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 46/2013**

Considerando que o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 9/2011/M, de 19 de dezembro, determina que: “O Vice-Presidente do Governo poderá delegar, com faculdade de subdelegação, nos termos da lei, no chefe de gabinete, no pessoal afeto ao seu gabinete ou nos responsáveis pelos diversos DEPARTAMENTOS, AS COMPETÊNCIAS que julgar convenientes”;

Considerando que a Chefe do Gabinete do Vice-Presidente, a Licenciada Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim, estará ausente no dia 1 de março de 2013;

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo;

Designo como seu substituto o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa França Gomes, ao qual delego todas as competências atribuídas à chefe de gabinete pelo meu Despacho n.º 55/2011, de 24 de novembro.

Vice-Presidência do Governo Regional, 25 de fevereiro de 2013.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LOCAL**Aviso n.º 77/2013**

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixado, para consulta, nas instalações da Direção Regional da Administração Pública e Local, o mapa de antiguidade dos funcionários da carreira de inspeção.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

Direção Regional da Administração Pública e Local, aos 27 de fevereiro de 2013.

O DIRETOR REGIONAL, Jorge Paulo Antunes de Oliveira

DIREÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA**Édito n.º 3/2013**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal da Calheta e na Direção Regional do Comércio, Indústria e Energia - Direção dos Serviços de Energia, sita à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 9000-054 Funchal, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Jornal Oficial”, o projeto apresentado pela EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, para o estabelecimento de uma Linha Aérea a 60 KV, com 1,24 km de comprimento, de ligação entre a Subestação da Calheta e o apoio n.º 4, da Linha Calheta - Vitória, a que se refere o Processo n.º 003/2013/IE.SP.L.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Secretaria da referida Câmara Municipal ou na Direção Regional do Comércio, Indústria e Energia, dentro do citado prazo.

Direção Regional do Comércio, Indústria e Energia, 27 de fevereiro de 2013.

A DIRETORA REGIONAL, Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Aviso n.º 78/2013**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, na sequência da Resolução n.º 920/2012, do Plenário do Governo Regional, de 18 de outubro, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional do Plano e Finanças.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Património (DRPA) da Secretaria Regional do Plano e Finanças (SRF), com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio jurídico à Direção Regional do Património, na área da inventariação, registo e património, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela unidade orgânica, contemplada na Portaria n.º 112/2012, de 17 de agosto.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Direito.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de fevereiro, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).
3. Local de Trabalho: Direção Regional do Património da Secretaria Regional do Plano e Finanças, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2012/M, de 9 de abril.
4. Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e subsequentes alterações; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e subsequentes alterações; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011,

- de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 6/96, de 31 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2012/M, de 9 de abril.
5. Requisitos de Admissão:
- 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:
- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter dezoito anos completos;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Direito.
6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:
- Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, referidos nas alíneas a) a c), do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
 - Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;
 - Trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
- 6.1. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- 6.2. Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre os trabalhadores referidos na alínea a) do ponto 6., passando-se sucessivamente aos candidatos referidos na alínea b) e na alínea c), até ao preenchimento do respetivo posto de trabalho.
- 6.3. Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, e do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento foi autorizada pelo Plenário do Governo Regional, de 18 de outubro de 2012, através da Resolução n.º 920/2012, com fundamento nos motivos nela invocados.
7. Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações do Departamento Administrativo da Secretaria Regional do Plano e Finanças, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou poderão ser descarregados na página eletrónica desta Secretaria Regional, em <http://www.gov-madeira.pt/srpf> (Instrumentos de Gestão e RH).
- 7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
- 7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade.
 - Curriculum Vitae, detalhado e assinado.
 - Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
 - Os candidatos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 6. do presente aviso, devem ainda juntar, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade que executa, devendo ainda a declaração, quando respeite a trabalhador referido na alínea a) do ponto 6., mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b), d) e e), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
9. Métodos de seleção:

9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

a) Prova de Conhecimentos (PC): Assume a forma escrita, de natureza teórica e visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

- Organização e funcionamento da Secretaria Regional do Plano e Finanças;
- Orçamento de Estado para 2013;
- Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
- Sistema de Integração de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - SIADAP;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira - SIADAP-RAM;
- Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
- Adaptação à Administração Regional Autónoma da Madeira da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;
- Estatuto do Pessoal Dirigente;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
- Código das Expropriações;
- Inventário Geral do Património do Estado;
- Código do Registo Predial;
- Disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais;
- Regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira;
- Instruções de inventariação - Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE);
- Código do Procedimento Administrativo;
- Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Legislação:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2012/M, de 9 de abril;
- Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto;
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e subsequentes alterações;
- Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/2010/M, de 4 de junho, e 26/2012/M, de 3 de setembro;
- Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e subsequentes alterações;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro;
- Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro;
- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
- Lei n.º 168/99, de 18 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro;
- Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho;
- Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;
- Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril;
- Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 6/96, de 31 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho;
- Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 4-A/2003, de 19 de fevereiro, 59/2008, de 11 de setembro, e 63/2011, de 14 de dezembro.

b) Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetiva-

mente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

- 9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos referidos na alínea a) do ponto 6. que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:
- a) **Avaliação Curricular (AC):** Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
 - b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
10. **Ordenação final (OF):** A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:
 $OF = PC (65\%) + AP (35\%)$ ou $OF = AC (50\%) + EAC (50\%)$
- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro.
11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por conseguinte excluídos da ordenação final.
12. Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da SRF e disponibilizada no site da Secretaria Regional do Plano e Finanças, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. **Constituição do júri:**
Presidente:
 - Dra. Élia Fátima da Silva Rodrigues Ribeiro, Diretora Regional do Património.
- Vogais efetivos:**
 - Dra. Isabel Maria Vieira Freitas Gomes, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
 - Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Técnica Superior.
- Vogais suplentes:**
 - Dr. Roberto Nuno Branco Rodrigues, Técnico Superior;
 - Dra. Isabel Lucinda Franco Gomes, Técnica Superior.
- Secretaria Regional do Plano e Finanças, 27 de fevereiro de 2013.
- O CHEFE DE GABINETE, Maria Silva Freitas
- Aviso n.º 79/2013**
- Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de fevereiro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional do Plano e Finanças.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Património (DRPA) da Secretaria Regional do Plano e Finanças (SRF), com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio jurídico à Direção Regional do Património, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela unidade orgânica, contemplada na Portaria n.º 112/2012, de 17 de agosto.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Direito.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de fevereiro, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).
3. Local de Trabalho: Direção Regional do Património da Secretaria Regional do Plano e Finanças, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2012/M, de 9 de abril.
4. Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e subsequentes alterações; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e subsequentes alterações; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 6/96, de 31 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2012/M, de 9 de abril.
5. Requisitos de Admissão:
 - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter dezoito anos completos;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Direito.
6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, referidos nas alíneas a) a c), do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.
7. Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações do Departamento Administrativo da Secretaria Regional do Plano e Finanças, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou poderão ser descarregados na página eletrónica desta Secretaria Regional, em <http://www.gov-madeira.pt/srpf> (Instrumentos de Gestão e RH).
 - 7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
 - 7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
 - b) Fotocópia do Bilhete de Identidade.
 - c) Curriculum Vitae, detalhado e assinado.
 - d) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
 - e) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
 - 8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
 - 8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b), d) e e), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
9. Métodos de seleção:
 - 9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:
 - a) Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e

terá a duração de 60 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

- Organização e funcionamento da Secretaria Regional do Plano e Finanças;
- Orçamento de Estado para 2013;
- Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
- Sistema de Integração de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - SIADAP;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira - SIADAP-RAM;
- Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
- Adaptação à Administração Regional Autónoma da Madeira da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;
- Estatuto do Pessoal Dirigente;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
- Código das Expropriações;
- Inventário Geral do Património do Estado;
- Código do Registo Predial;
- Disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais;
- Regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira;
- Instruções de inventariação - Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE);
- Código do Procedimento Administrativo;
- Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Legislação:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2012/M, de 9 de abril;
- Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto;
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e subsequentes alterações;
- Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro,

alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9-/2010/M, de 4 de junho, e 26/2012/M, de 3 de setembro;

- Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e subsequentes alterações;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro;
 - Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro;
 - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
 - Lei n.º 168/99, de 18 de setembro;
 - Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro;
 - Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho;
 - Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril;
 - Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril;
 - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 6/96, de 31 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho;
 - Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 4-A/2003, de 19 de fevereiro, 59/2008, de 11 de setembro, e 63/2011, de 14 de dezembro.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:
 $OF = PCE (60\%) + EPS (40\%)$ ou $OF = AC (60\%) + EPS (40\%)$
- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro.
11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por conseguinte excluídos da ordenação final.
12. Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a

utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da SRF e disponibilizada no site da Secretaria Regional do Plano e Finanças, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

16. Constituição do júri:

Presidente:

- Dra. Élia Fátima da Silva Rodrigues Ribeiro, Diretora Regional do Património.

Vogais efetivos:

- Dra. Maria João Cancela de Amorim Seça Neves, Diretora de Serviços de Imóveis, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Técnica Superior;
- Dra. Isabel Lucinda Franco Gomes, Técnica Superior.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 27 de fevereiro de 2013.

O CHEFE DE GABINETE, Maria Silva Freitas

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Retificação n.º 3/2013

Por ter saído com inexatidão no JORAM n.º 37, II série, página 03, de 21 de fevereiro de 2013, o aviso referente à cessação da comissão de serviço da encarregada de coordenação de serviços gerais SUSANA MARIA GOUVEIA RODRIGUES, retifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

"(...) SUSANA MARIA GOUVEIA RODRIGUES CASTANHA GOUVEIA (...)

DEVERÁ LER-SE:

"(...) SUSANA MARIA GOUVEIA RODRIGUES (...)
 Não carece de fiscalização prévia da S.T.C..

Funchal, 27 de fevereiro de 2013.

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso n.º 80/2013

Por despacho de 2012/10/12, do Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, no uso de competências delegadas no ponto 1.5 do despacho n.º 35/2011, do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, publicado no Jornal Oficial da RAM n.º 212, II Série, Suplemento, de 15 de novembro, foram autorizadas as contratações dos docentes do 1.º ciclo do ensino básico, dos grupos e dos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, para exercerem funções docentes, no ano escolar 2012/2013:

NOME	GRUPO DE RECRUTAMENTO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Clara Maria da Costa Andrade	150 (Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas)	EB1/PE dos Ilhéus - Funchal
Alexandra Marina Bastos Santos Barros	160 (Expressão e Educação Física e Motora)	EB1/PE da Achada - Funchal

Aviso n.º 81/2013

Por despacho de 2012/08/31, do Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, no uso de competências delegadas no ponto 1.5 do despacho n.º 35/2011, do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, publicado no Jornal Oficial da RAM n.º 212, II Série, Suplemento, de 15 de novembro, foram autorizadas as celebrações dos contratos a termo resolutivo em regime de acumulação, aos docentes abaixo mencionados, para exercerem funções na Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia, com início a 01/09/2012 e termo a 31/07/2013:

- LUÍS MANUEL VAZ MONTEIRO - 13 horas semanais, para lecionar a disciplina de Trompa.

- JOSÉ MANUEL FERREIRA CUNHA - 11 horas semanais, para lecionar a disciplina de Tuba/Bombardino.
 - JUVENAL VIRGÍLIO BARROS MARQUES DANTAS - 11 horas semanais, para lecionar a disciplina de Trombone.
 - AQUILINO DOMINGO DA SILVA - 5 horas semanais, para lecionar a disciplina de Trompete.
- Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.
(Não são devidos emolumentos).

Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, aos 25 de fevereiro de 2013.

O DIRETOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €3,02 (IVA incluído)